

ATA N.º 1

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU CHEFE DA DIVISÃO DE EXPLORAÇÃO EM REGIME DE COMISSÃO DE SERVIÇO COM VISTA AO ESTABELECIMENTO DOS FATORES DE APECIAÇÃO DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO SUBJACENTES À ESCOLHA DO CANDIDATO

1 - Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, reuniu-se no Edifício Sede dos Serviços Municipalizados de Leiria o Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, constituído por:

Presidente: Doutor João Pedro Cruz da Silva, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, Politécnico Leiria;

Vogais Efetivos: Dr. Leandro Miguel Gomes de Sousa, Diretor Delegado de Administração dos Serviços Municipalizados de Leiria;

e Eng.ª Ana Cristina Dinis Silva, Chefe da Divisão de Gestão de Empreitadas 2, em regime de substituição, do Município de Leiria, a fim de procederem ao estabelecimento dos fatores de apreciação dos métodos de seleção subjacentes à escolha do candidato, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação.

2 - O júri deliberou, na sequência da supra referida deliberação de abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de **Chefe da Divisão de Exploração**, em regime de comissão de serviço, que os métodos de seleção a utilizar para a escolha do candidato (cfr. o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual) serão a avaliação curricular e a entrevista pública de seleção, neles se utilizando os seguintes fatores de apreciação:

2.1 - Na avaliação curricular:

- a) *Área da Habilitação Académica de Base*, sendo referência a posse de licenciatura na área de Eng.ª. Civil;
- b) *Formação Específica adequada para o exercício de cargos dirigentes na Administração Pública, designadamente, a titularidade de Seminário para Alta Direção; GEPAL; FORGEP; CEFADAL; CEAGP ou CADAP;*
- c) *Formação Profissional/Formação Técnica* em áreas relevantes para a área do cargo a prover;
- d) *Experiência Profissional Genérica*, (pelo menos 4 anos de experiência profissional em áreas relevantes para a do cargo a prover na carreira de Técnico Superior), sendo referência a posse de experiência na área de atuação visada, valorizando-se experiência, funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.
- e) *Experiência Profissional Específica*, sendo referência a posse de experiência profissional em cargos de dirigentes da Administração Pública.

2.2 - Na entrevista pública de seleção, abordagem funcional inerente à área visada, a qual deverá versar e avaliar os fatores de apreciação:

- a) Capacidade de Liderança e de gestão de pessoas;
- b) Visão estratégica;
- c) Capacidade de Planeamento e Organização;
- d) Capacidade de Decisão;
- e) Capacidade de Orientação para a Inovação e Mudança;
- f) Capacidade de Análise da Informação e Sentido Crítico;
- g) Experiência Profissional na área de atuação da unidade orgânica.

3 - Os critérios de avaliação estabelecidos na presente ata, serão valorados da seguinte forma:

J. T. Silva
[Assinatura]

3.1 - A Apreciação Curricular será apreciada com base na documentação apresentada pelos candidatos comprovativa de cada um dos fatores de apreciação, em Ficha de Avaliação própria para o efeito (cujo modelo fica anexo à presente ata como Doc. 1), na qual o júri valorará como "Reduzido"- oito valores; "Suficiente" - doze valores; "Bom" - dezasseis valores ou "Elevado" - vinte valores cada um dos fatores de apreciação estabelecidos no ponto 2.1 da presente ata, de acordo com os seguintes critérios:

3.1.1 - Quanto à área da Habilitação Académica, sendo referência a posse de licenciatura na área de Engenharia Civil ou área afim, ou nível de qualificação, serão consideradas as habilitações obtidas em instituições do Sistema de Ensino Português ou noutras, neste caso, desde que devidamente certificadas pelas entidades competentes, com a seguinte valoração:

Habilitação Académica	Valoração
Doutoramento em área considerada relevante para a do cargo a prover	Elevado - vinte valores
Mestrado em área considerada relevante para a do cargo a prover	Bom - dezasseis valores
Licenciatura numa das áreas referidas na alínea a) do ponto 2.1, desta Ata	Suficiente - doze valores
Qualquer outra licenciatura em área temática não incluída nas anteriores	Reduzido - oito valores

3.1.2 - Quanto à Formação Específica adequada para o exercício de cargos dirigentes na Administração Pública, designadamente, a titularidade de Seminário para Alta Direção; GEPAL; FORGEP; CEFADAL; CEAGP ou CADAP, serão considerados os cursos devidamente concluídos com aprovação, sendo atribuída a seguinte valoração:

Formação Específica	Valoração
GEPAL ou CEFADAL	Elevado - vinte valores
CEAGP ou CADAP	Bom - dezasseis valores
Seminário de Alta Direção	Suficiente - doze valores
Sem Formação para o exercício de cargos dirigentes na Administração Pública	Reduzido - oito valores

3.1.3 - Quanto à Formação Profissional/Formação Técnica em áreas relevantes para a área do cargo a prover, serão consideradas as pós-graduações, os cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, bem como seminários; congressos; ou afins, relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função em causa. Serão valoradas as ações de formação frequentadas nos últimos 7 anos, desde que se encontrem devidamente comprovadas através de documento idóneo. Na ausência de indicação do número de horas nos respetivos documentos comprovativos serão contabilizadas 7 horas por cada dia de formação, sendo atribuída a seguinte valoração:

Formação Profissional/Formação Técnica	Valoração
≥ 500 horas ou Pós-graduação em área considerada relevante para a do cargo a prover	Elevado - vinte valores
≥ 300 horas e < 500 horas	Bom - dezasseis valores
≥ 100 horas e < 300 horas	Suficiente - doze valores
< 100 horas	Reduzido - oito valores

3.1.4 – Quanto à **Experiência Profissional Genérica**, será considerado o cômputo de tempo de desempenho em funções, carreiras ou categorias da administração pública (à data da candidatura), para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. Aqui não será considerado o tempo de serviço prestado em cargos dirigentes da Administração Pública. Será avaliada de acordo com a seguinte valoração:

Experiência Profissional Genérica	Valoração
≥ 12 anos	Elevado - vinte valores
≥ 9 anos e < 12 anos	Bom - dezasseis valores
≥ 6 anos e < 9 anos	Suficiente - doze valores
< 6 anos	Reduzido - oito valores

3.1.5 – Quanto à **Experiência Profissional Específica**, será considerado o cômputo de tempo de desempenho de funções em qualquer um dos tipos de cargos dirigentes da Administração Pública previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, seja em regime de comissão de serviço, seja em regime de substituição ou noutro legalmente previsto, com a seguinte valoração:

Experiência Profissional Específica	Valoração
≥ 4 anos	Elevado - vinte valores
≥ 1 ano e < 4 anos	Bom - dezasseis valores
< 1 ano	Suficiente - doze valores
Sem exercício de funções dirigentes	Reduzido - oito valores

A avaliação curricular dos candidatos será expressa numa escala de zero a vinte valores, bem como cada fator nela considerada através da aplicação da seguinte fórmula, ponderando os diferentes fatores, nas percentagens indicadas:

$$AC = (HA \times 20\%) + (FE \times 20\%) + (FP \times 20\%) + (EPG \times 20\%) + (EPE \times 20\%)$$

Em que

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitações académicas;

FE = Formação Específica;

FP = Formação Profissional/Formação Técnica em áreas relevantes para a área do cargo a prover;

EPG = Experiência Profissional Genérica

EPE = Experiência Profissional Específica

3.2 – A **Entrevista Pública de Seleção** visa avaliar, num contexto de relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e as competências comportamentais de acordo com o desempenho demonstrado pelos candidatos quanto a cada um dos fatores de apreciação durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, e tendo em conta o perfil do cargo e inerentes responsabilidades. Os resultados serão registados em Ficha de Avaliação própria para o efeito (cujo modelo fica anexo à presente ata como Doc. 2), na qual o júri valorará qualitativamente como “Reduzido”; “Suficiente”; “Bom” ou “Elevado” cada um dos fatores de apreciação estabelecidos no ponto 2.2 da presente ata, consoante os mesmos evidenciem a titularidade desses fatores e apreciação, respetivamente, a fraco nível ou não evidenciem; a um nível razoável; a bom nível, ou a um nível muito bom.

4 - Avaliação final. O júri deliberou atribuir uma ponderação de 50% ao método de Avaliação Curricular e 50 % ao método de Entrevista Pública, da qual resultará a seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EP \times 30\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EP = Entrevista Pública

5 - O Júri deliberou, ainda, que a escolha recairá no candidato que, em resultado da apreciação dos fatores subjacentes à avaliação/apreciação curricular e à entrevista pública de seleção, melhor desempenho evidenciar nos fatores de apreciação a avaliar, concomitantemente com a titularidade dos requisitos formais de provimento e perfil exigidos, designadamente, ser trabalhador em funções públicas contratado ou designado por tempo indeterminado, licenciado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúna quatro anos de experiência profissional, em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura (cfr., designadamente, o n.º 1, do Artigo 20.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual); e demonstrar: capacidade de liderança e gestão das pessoas; visão estratégica; capacidade de planeamento e organização; capacidade de decisão; capacidade de orientação para a inovação e mudança; capacidade de análise da informação e sentido crítico; possuindo experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

----- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

----- E nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada, sendo que para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada. -----

O Júri do procedimento concursal,



João Pedro Cruz da Silva



Leandro Miguel Gomes de Sousa



Ana Cristina Dinis Silva

L.P. Silva
[Signature]

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU CHEFE DA DIVISÃO DE _____ - EM REGIME DE COMISSÃO DE SERVIÇO
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Serviços Municipalizados de Leiria, em ___ de _____ de 2023

Nome do candidato:

Hora de início da entrevista ___ h ___ m Hora de fim da entrevista ___ h ___ m

Fator de Apreciação	Valoração		Observações
Habilitação Académica	Elevado	20	
	Bom	16	
	Suficiente	12	
	Reduzido	8	
Formação Específica adequada para o exercício de cargos dirigentes	Elevado	20	
	Bom	16	
	Suficiente	12	
	Reduzido	8	
Formação Profissional/Formação Técnica	Elevado	20	
	Bom	16	
	Suficiente	12	
	Reduzido	8	
Experiência Profissional Genérica	Elevado	20	
	Bom	16	
	Suficiente	12	
	Reduzido	8	
Experiência Profissional Específica	Elevado	20	
	Bom	16	
	Suficiente	12	
	Reduzido	8	

O Júri do procedimento,

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU CHEFE DA DIVISÃO DE
_____ - EM REGIME DE COMISSÃO DE SERVIÇO
FICHA DE ENTREVISTA PÚBLICA DE SELEÇÃO

Nome do Candidato:

Alocação funcional inerente à área visada:

Fator de apreciação	Nível Demonstrado		Obs. sobre o candidato
Capacidade de Liderança e de gestão de pessoas;	Elevado	20	
	Bom	16	
	Suficiente	12	
	Reduzido	8	
Visão estratégica;	Elevado	20	
	Bom	16	
	Suficiente	12	
	Reduzido	8	
Capacidade de Planeamento e Organização;	Elevado	20	
	Bom	16	
	Suficiente	12	
	Reduzido	8	
Capacidade de Decisão;	Elevado	20	
	Bom	16	
	Suficiente	12	
	Reduzido	8	
Capacidade de Orientação para a Inovação e Mudança;	Elevado	20	
	Bom	16	
	Suficiente	12	
	Reduzido	8	
Capacidade de Análise da Informação e Sentido Crítico;	Elevado	20	
	Bom	16	
	Suficiente	12	
	Reduzido	8	
Experiência Profissional na área de atuação da unidade orgânica.	Elevado	20	
	Bom	16	
	Suficiente	12	
	Reduzido	8	

Observações / Conclusões Finais:

O Júri do procedimento concursal,
